PROJETO DE LEI Nº 260 /2023
De 13 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituido em todo o território de domínio do Município de Parauapebas, nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal ou em espaços públicos municipais deverão, obrigatoriamente, conter modalidades esportivas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 2º - Fica garantida às associações de classe dos portadores de necessidades especiais sediadas no Município, a utilização das dependências esportivas municipais, mediante prévia programação aprovada pelo responsável do respectivo órgão.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 13 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei n° 260 /2023
De 13 de novembro de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A inclusão de modalidades esportivas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais é uma parte crucial do movimento global em prol da igualdade e da promoção da participação de todos na prática esportiva. A prática esportiva adaptada não apenas oferece benefícios físicos e mentais, mas também contribui para a quebra de barreiras sociais e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

O presente projeto de lei, está amparado pelo Art. 42 da Lei 13.146/2015:

> Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:
> I - a bens culturais em formato acessível;
> II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e
> III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

Ao adotar essas práticas, as comunidades podem criar um ambiente mais inclusivo e oferecer oportunidades significativas para que pessoas com necessidades especiais participem ativamente no mundo do esporte.

Sendo assim em busca da inclusão e incentivo a práticas esportivas entre as pessoas com deficiência, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do referido projeto.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador